

Como Destinar?

Qualquer pessoa física ou jurídica pode efetuar doações ao FIA, sejam elas em bens materiais, móveis ou recursos financeiros (inclusive aquelas dedutíveis do Imposto de Renda); rendimento de aplicações financeiras; recursos provenientes de multas por infrações administrativas, além de outros que lhe forem destinados.

Pessoa Jurídica



até 1%

Fundo da Criança

Fundo do Idoso

IR ou por meio do TTD de Santa Catarina

Deposito ou transferência Bancaria

OTTD pode ser destinado por meio da DAM, ele paga não necessita de recibo do Conselho

Se optar por depósito, informar nome, CPF ou CNPJ e telefone.

Encaminhar os dados acima e a comprovação do depósito/trantransferência para o Conselho/Fundo, que providenciará o recibo a ser apresentado na Declaração do Imposto de Renda



Pessoa Física



Até 6% IR

Depósito ou transferência Bancaria

Se optar por depósito, informar nome, CPF ou CNPJ e telefone

Encaminhar os dados acima e a comprovação do depósito/trantransferência para o conselho/fundo, que providenciará o recibo a ser apresentado na declaração do Imposto de Renda.

Até 3% do IR no ato da declaração Anual de ajuste

Declaração de ajuste anual

Procurar no menu a opção "doações diretamente na declaração"

Não deixe de imprimir e pagar o DARF até a data limite

Com o DARF pago, não é necessário pedir o recibo do Conselho/Fundo